



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 012/2019 – CONSUNIV

Aprova *ad referendum* a criação do Curso Licenciatura Intercultural Indígena, com sua primeira oferta, no município de Tabatinga a ser ministrado na modalidade de Ensino Presencial Modular (EPM)

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente, o inciso II, Art. 53, da mencionada Lei que assegura às Universidades, autonomia para “fixar os Currículos de seus Cursos e Programas, observadas as Diretrizes Gerais pertinentes”;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, Art. 2º, da Lei Nº 2.637, de 12/1/2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como, o disposto no §2º, do Art. 2º, e o inciso IX, do Art. 16 do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto Nº 21.963, de 27/7/2001;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP Nº 3, de 18/12/2002, Parecer Nº CNE/CP Nº 29/2002, de 03/12/2002, Resolução CNE/CES Nº 3, de 18/12/2002, e pelo Parecer CNE/CES Nº 277/2006, de 07/12/2006, e no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e no Parecer CNE/CES Nº 239/2008, de 06/11/2008, que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia;

CONSIDERANDO as normas da Resolução Nº 120/2016-CEE/AM, de 04/11/2016, que versam sobre a criação, autorização e reconhecimento de cursos de graduação;

CONSIDERANDO as Diretrizes dispostas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2017-2021, aprovado pela Resolução Nº 53/2017-CONSUNIV/UEA de 13/9/2017, e na Resolução Nº 2/2013-CONSUNIV/UEA, de 17/1/2013, que dispõe sobre a elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 034/2018-CONSUNIV, que define a oferta de cursos de graduação, com as respectivas vagas, turnos e municípios de funcionamento para ingresso na Universidade do Estado do Amazonas, por meio do Concurso Vestibular e do Sistema de Ingresso Seriado – SIS, 2018, acesso 2019, bem como o disposto no Edital Nº 049/2018-GR/UEA e no Edital Nº 050-2018/GR- UEA,

RESOLVE: Art. 1º Aprovar *ad referendum* a criação do Curso Licenciatura Intercultural Indígena.

§1º A oferta inicial do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, dar-se-á em caráter especial, no município de Tabatinga, por meio dos concursos, Vestibular e SIS (Sistema de Ensino Seriado), realizados em 2018, acesso 2019, com número de vagas especificadas nos termos dispostos, na Resolução Nº 34/2018-CONSUNIV, no Edital Nº 049/2018-GR/UEA e no Edital Nº 050/2018-GR/UEA, a ser ministrado na modalidade de Ensino Presencial Modular (EPM).

§2º O curso de que trata o §1º, funcionará no turno vespertino, vinculado ao Centro de Estudos Superiores de Tabatinga (CSTB) em Tabatinga, com início no segundo semestre de 2019, devendo dispor de carga horária mínima de 3.200 (três mil e duzentas) horas, com tempo de integralização de 08 (oito) semestres letivos, equivalentes a 04 (quatro) anos.

Art. 2º A Coordenação do Curso, após publicação desta Resolução, deverá encaminhar o PPC do Curso à PROGRAD, conforme disposto nos §1º e §2º.

§1º Até 30/04/2019, o Projeto Pedagógico, versão preliminar, aprovado pelo NDE do Curso, apresentando os itens definidos no Roteiro para Elaboração do PPC, encaminhado pela CAE/PROGRAD, sobretudo, a matriz curricular e o ementário referente aos componentes curriculares do Curso, deverão estar consolidados, tendo em vista a inserção da Matriz Curricular no Sistema de Controle Acadêmico e a matrícula dos estudantes para 2019/2.

§2º Até 31/10/2019, o PPC, versão consolidada, devidamente aprovado pelo NDE e Conselho Acadêmico do CSTB, para submissão da CAEG e do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSUNIV, tendo em vista o reconhecimento do referido Curso junto ao CEE/AM.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução ficará publicada no Portal da UEA, em caráter permanente, e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de janeiro de 2019.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Publicada no DOE em: 17/01/2019, publicações diversas.